



DESPACHO DE CONCLUSÃO DAS COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS

O quadro a seguir apresenta, em síntese, as providências inerentes às comunicações processuais requeridas em razão do Acórdão N° 5921/2023-TCU-1ª Câmara - Relator Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES (80).

Natureza	Comunicação	Data de expedição	Peça	Destinatário	Origem do endereço	Data da ciência ou motivo da devolução	Peça da ciência	Peça da Resposta
Notificação	Ofício 31774/2023-Secomp-4	01/08/2023	88	Benedito SA de Santana	TSE	Não procurado Peça 95 e 96.	Não houve	Não houve
Notificação	Ofício 31775/2023-Secomp-4	01/08/2023	87	Benedito SA de Santana	Receita Federal	Não procurado Peça 94.	Não houve	Não houve
Notificação	Ofício 31776/2023-Secomp-4	01/08/2023	86	Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA	Receita Federal	05/09/2023	93	Não houve
Notificação	Ofício 35008/2023-Secomp-4	21/08/2023	89	Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	Internet	22/08/2023	90	Não houve
Notificação	Ofício 35009/2023-Seproc	24/08/2023	91	Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	Receita Federal	24/08/2023	92	Não houve

A comunicação para o responsável Sr. Benedito Sa de Santana, foi encaminhada para seus endereços constante **na Receita Federal do Brasil e no Tribunal Superior Eleitoral** (peça 83) e não obteve êxito na entrega, retornando com motivo de devolução: “não procurado” (peças 94, 95 e 96).



Nesse caso, considerando que o TCU faculta ao responsável acesso aos autos eletrônicos, bem assim o fato de que as decisões do TCU estão publicadas no DOU;

Considerando, ainda, que não há ofensa ao direito de defesa e a decisão em tela não causa prejuízo à parte, vez que reconhecida a prescrição, o que torna desnecessária a comunicação via edital, nos termos do item 27 do anexo ao Memorando-Circular nº 10/2018 - Segecex, entende-se dispensável renovar a comunicação a esse destinatário.

Com essas informações, o presente processo pode ser encerrado no e-TCU conforme determinação constante do Acórdão acima indicado.

06 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

VICTÓRIA LORENA OLIVEIRA SIMPLÍCIO
SEGECEX / SEJUS / SEPROC – matrícula 10609-7